

Circular nº 01/2016 | SG | DSRH-DAAQ

Data: 13 de janeiro de 2016

Assunto: SIADAP 2 e 3 | Monitorização da Avaliação de Desempenho

Destinatários: Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente (MAMB)

MONITORIZAÇÃO DO SIADAP 2 E 3

De acordo com o artigo 74º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a monitorização do desempenho do trabalhador deve ser realizada ao longo do processo avaliativo, por forma a garantir uma avaliação final sustentada. A monitorização visa:

- Reformular os objetivos e os resultados a atingir, nos casos de superveniência de condicionantes que impeçam o previsto desenrolar da atividade;
- Clarificar aspetos que se mostrem úteis ao futuro ato de avaliação;
- Recolher de forma participada reflexões sobre o modo efetivo do desenvolvimento do desempenho, como ato de fundamentação da avaliação final.

Para a realização da Monitorização deve ser utilizado o modelo de ficha referido no nº 2, do artigo 1º, aprovado pela portaria nº 359/2013, de 13 de dezembro.

Nas situações em que a monitorização do desempenho venha a dar lugar à reformulação de objetivos deve ser preenchida a ficha referida no nº 3, do artigo 1º, da portaria referenciada anteriormente.

Considerando que estamos a meio do regular processo avaliativo, que teve início a 1 de janeiro de 2015, sugere-se aos Serviços que adotem a monitorização do desempenho dos seus colaboradores no âmbito da promoção e implementação de Boas Práticas de gestão.

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO